

Roberto J.
 PROTOCOLO GERAL
 N. 197/39



ASSUNTO
 N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO

INTERESSADO *Jordão José Gomes*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 <i>D. D. U. 92</i>	<i>29 3 39</i>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA
DE
TÍTULOS DE TERRAS
(DECRETO-LEI 893)

Of.º nº 92

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R. T.T. 197-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 1, situado à rua Assunção, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço o Snr. JORDÃO JOSÉ GOMES, julgado proprietário do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publicado no D.O. de 13/4/39 às fls. 8476

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D.D.U, para os devidos fins."

Rio, 20/3/1939

RELATORIO

*Aprovado em sessão de 10/3/39
Rio, 20/3/39
a) L. P. T.
H. D.
P. F. T.*

Jordão José Gomes, dizendo-se foreiro do lote de terreno nº 1, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, situado em a rua Assunção, em Santa Cruz, apresentou a esta Comissão para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - o recibo nº 88, datado de 16 de Janeiro ultimo, e assinado por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento do fôro do exercício de 1939 do dito terreno, que mede de frente 64 metros;
- b) - a carta de aforamento nº 311, passada em 12 de Novembro de 1926, a favor do requerente, relativa ao mesmo terreno, com 64 metros de frente e a área de 8.477, ^m200, arborizado e cerca do de arame. Foi registrada às fls. 311 do livro competente da Secretaria da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional.

Os documentos apresentados são regulares e deverão ser remetidos ao Snr. Diretor da D.D.U., nos termos do estabelecido no art. 3º do citado Decreto-Lei.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1939.

Plinio de Freitas Travassos

Relator